

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE- MT
vtvgrande1@trt23.jus.br - (65) 99325-0938 (WhatsApp) e 65 99325-4164

EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL

O(A) Doutor(a) José Hortencio Ribeiro Junior, Juiz(iza) Titular da 1ª Vara do Trabalho de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a alienação judicial dos bens penhorados nos autos do processo abaixo identificado, sob as condições adiante descritas:

Data do 1º LEILÃO: **07/11/2025, das 08:30h às 14:30h** - Início de lances via internet: 28/10/2025.

Data do 2º LEILÃO: **21/11/2025, das 08:30h às 14:30h** - Início de lances via internet: 11/11/2025.

Local: Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 191, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, 6º. andar do Prédio Administrativo do TRT da 23ª Região (**Auditório do CEFOR**).

Leiloeiro(a): Dagmar Conceição de Souza Flores <http://www.leilaobrasil.com.br/>, telefone **(11) 3965-0000/ (11) 99997-2308**.

Da Arrematação: 1º LEILÃO – lance mínimo de 100% do valor de avaliação (ou valor e condições fixados pelo juiz da execução).

2º LEILÃO – lance mínimo fixado pelo juiz da execução.

O 2º LEILÃO prosseguirá no dia útil imediato, à mesma hora em que teve início, independentemente de novo edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense.

A alienação será realizada, simultaneamente, nas modalidades **PRESENCIAL** e **ELETRÔNICA**.

O portal web <http://www.leilaobrasil.com.br/>, onde se desenvolverá a alienação eletrônica, já estará disponível para recebimento de lances antecipados 10 (dez) dias antes do primeiro e do segundo leilões presenciais.

Quem pretender ofertar lance de modo presencial deverá comparecer no local, dia e hora acima mencionados, munido dos seguintes documentos:

- I. Pessoa física: documento de identificação pessoal com fotografia e CPF. Nos casos de arrematação de bens imóveis, os casados ou que convivem em união estável deverão informar o nome e CPF do cônjuge ou companheiro(a).
- II. Pessoa jurídica: cópia do Contrato Social com as respectivas alterações e documentos pessoais do titular ou seu representante legal.
- III. Participação por procuração: A procuração deverá conter poderes específicos para o ato de arrematação.

Aquele que quiser participar da alienação judicial, via internet, deverá cadastrar-se previamente no site do leiloeiro, acima informado, ficando ciente de que o cadastramento implicará na aceitação integral das disposições da R.A. SECOR N. 299/2016, que aprovou o Provimento n. 03/2016, atualizado pela R.A SECOR N. 12/2021, disponível no link <http://portal.trt23.jus.br/portal/leil%C3%B5es>, na aba “Regulamentação”, do sítio eletrônico deste Tribunal Regional (www.trt23.jus.br), bem como das condições estipuladas neste edital.

A aprovação do cadastro e as informações necessárias (login e senha) para acesso ao sistema, onde se desenvolverá a alienação eletrônica, serão comunicadas através do e-mail informado pelo usuário, que se responsabilizará por todas as negociações realizadas em seu código, com o uso da respectiva senha.

ADVERTÊNCIAS:

1. O leilão terá início às 08h30, nas datas designadas, de forma presencial no **Auditório do CEFOR**, no 6º. andar do Prédio Administrativo do TRT da 23ª Região, com transmissão simultânea ao vivo pelo site endereço: (<http://www.leilaoBrasil.com.br/>), com a possibilidade de dar lances on-line. Os lotes serão apregoados na ordem crescente. Em caso de oferta de lance, o leiloeiro abrirá a disputa com cronômetro regressivo (controlado pelo sistema) e nenhuma disputa por lote será encerrada antes do término da contagem regressiva por, no mínimo, 3 (três) minutos abertos sem o recebimento de lance.
2. Os lotes não arrematados durante a sua chamada permanecerão em aberto para receber lance até o término do leilão às 14h30. Todavia, em caso de recebimento de lance (presencial ou on-line), antes do horário de seu encerramento, o leiloeiro abrirá a disputa com cronômetro regressivo (controlado pelo sistema), na forma descrita no item anterior. Caberá à parte interessada ficar atenta às disputas e lances ofertados no transcorrer do leilão (presencialmente ou on-line), desde o horário de início do evento, sob pena de deixar precluir o seu direito de arrematação.
3. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes da alienação judicial.
4. Fica o arrematante ciente de que pagará, no ato da arrematação, a comissão do leiloeiro – no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação – que não poderá ser incluída no valor do lance.
5. Sempre que houver o parcelamento do valor da arrematação, a primeira parcela deverá ser paga à vista, ficando o arrematante como fiel depositário do bem (art. 264, § 1º, da Consolidação Normativa dos Provimentos do TRT da 23ª Região).
6. A arrematação será desfeita se o arrematante inadimplir alguma das parcelas no prazo assinalado, caso em que perderá, em favor da execução, os depósitos já efetuados (art. 265 da Consolidação Normativa dos Provimentos do TRT da 23ª Região).
7. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir ditos bens deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da **Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)**, da **LEI N.º 6.830/1980** (que dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública) e do **Novo Código de Processo Civil**, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

8. Deverá, ainda, observar o disposto no art. 273, §§ 2º e 4º, da Consolidação Normativa dos Provimentos do TRT da 23ª Região, disponível no link <https://portal.trt23.jus.br/portal/leiloes>, na aba “Regulamentação”, do sítio eletrônico deste Tribunal Regional (www.trt23.jus.br), que regulamenta o pagamento ao leiloeiro Oficial.

9. Caso não sejam científicas da alienação judicial, por qualquer motivo, quando da expedição das respectivas notificações postais, ficam as partes intimadas por meio deste edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 274 CPC.

PROCESSO: 0000923-81.2013.5.23.0106

AUTOR: WOLFANG ANTONINO OJEDA

ADVOGADO: Cesar Lima do Nascimento; Jane Rodrigues Barros e Dimas Simoes Franco Neto.

RÉU: LEVI SIMEI DA SILVA - ME

ADVOGADO: Luiz Roberto Nogueira Pinto

RÉU: LEVI SIMEI DA SILVA

ADVOGADO: Luiz Roberto Nogueira Pinto

RÉU: ANGELO MARCIO CALIXTO BONAMIGO

ADVOGADO: Luiz Roberto Nogueira Pinto; Evander Dias e Marilza Vieira Dos Santos

DESCRIÇÃO DO BEM: Imóvel urbano matrícula 4421 do CRI de Rancharia-SP. Um terreno na cidade de Rancharia-SP, situado na rua Major Felício Tarabay, correspondente ao lote n. 11 da quadra E, no Jardim Regina, medindo doze metros e cinquenta centímetros (12,50) de frente, por vinte e cinco (25) metros da frente aos fundos, com área de 312,50 metros quadrados, confrontando-se, pela frente com a citada rua Major Felício Tarabay; por um dos lados com o lote n. 1, sem benfeitorias. - Cadastro Municipal - n. 524.625. CEP: 19.600-000.

No terreno há uma residência e nos fundos uma edícula. As construções são de alvenaria e cobertas de telhas de barro; estando em regular estado de conservação. Na residência há três quartos (uma suíte), sala, copa, cozinha, banheiro, garagem e área. A edícula possui um quarto de despejo, banheiro e área.

Indicação fiscal - cadastro municipal n. 524.625.

GRAVAMES DO BEM: Av. 6/4421, em 31 de agosto de 2007 - Em virtude do requerimento de 17/07/2007, com a firma reconhecida, e feita a presente para constar a CONSTRUÇÃO, no exercício de 2007, de UM prédio residencial de alvenaria, com a área de 196,28mts quadrados, que tomou o n. 521 da Rua Major Felício Tarabay, cadastrado sob n. 524625, conforme certidão da Prefeitura Municipal e CND do INSS n. 061112007-21030040 emitida em 12/07/2007, que ficam arquivados.

AV. 14/4.421 Penhora - Pelo protocolo de penhora 'online' PH000386329, procedida averbação para constar PENHORA sobre os direitos do contrato de alienação fiduciária (devedor fiduciante), objeto desta matrícula. Processo de execução 0010215-39.2021.5.15.0072. Valor da dívida R\$ 94.042,36. Penhora em 27/09/2021.

AV. 16/4.421 - Arrolamento de bens - Pela requisição 22.00.01.56.58, de 23 de dezembro de 2022 - DRF SP - Os direitos relativos do devedor fiduciante foi objeto de arrolamento pela Receita Federal, devendo a ocorrência de alienação, transferência ou oneração do referido imóvel ser comunicada à Unidade da Secretaria da RFB no prazo de 48h.

AV. 17/4.421 - Averbação premonitória Requerimento expedido em São Paulo, em 14/12/2023, pelo exequente Banco ABC Brasil S.A. - Ação de Execução de Título Extrajudicial n. 1159149-06.2023.8.26.0100 - da 2ª Vara do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo - Capital.

AV. 18/4.421 - Penhora sobre os direitos do devedor fiduciante - PH000512607 - Penhora 'online' em 26/04/2024, do TJ/SP. Processo 1002111-24.2023.8.26.0069.Vara do Ofício Judicial do Foro Distrital, comarca de Tupã/SP. Exequente: Sisprime do Brasil - Cooperativa de crédito.

Obs. No R.10 consta o registro da constituição de propriedade fiduciária em favor do credor Banco Bradesco S/A. Em ofício de 09 de setembro de 2025 o Banco Bradesco informou que houve cancelamento da constituição da propriedade fiduciária em 24/02/2021, devendo o proprietário do imóvel comparecer ao Ofício de Registro de Imóvel, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Rancharia/SP munido do termo de quitação emitido pela instituição financeira.

DATA DA AVALIAÇÃO: 03/05/2018 VALOR DA
AVALIAÇÃO: R\$ 370.000,00.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

a) preço mínimo para arrematação: 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação;

b) possibilidade do parcelamento em 24 (vinte e quatro) vezes, com o pagamento da primeira parcela à vista (§§ 1º e 2º do artigo 264 da Consolidação Normativa do TRT da 23ª Região);

c) depósito na comissão do leiloeiro na primeira parcela (§ 3º da Consolidação Normativa do TRT da 23ª Região);

d) o próprio bem arrematado servirá de garantia para pagamento das parcelas futuras, perdendo o arrematante os valores referentes às parcelas já pagas em caso de inadimplência, que se reverterá em favor da execução (art. 265 da Consolidação Normativa do TRT da 23ª Região).

caso de inadimplência, que se reverterá em favor da execução (art. 265 da Consolidação Normativa do TRT da 23ª Região);

e) fica, desde já, nomeado o leiloeiro designado pelo Setor de Leilões deste Egrégio Tribunal e fixada sua comissão em 5% (cinco por cento) do valor da venda.

1º Leilão: lance mín. de 100% do valor da avaliação ou outro valor fixado pelo juiz da execução+possibilidade parcelamento do lance indicando o nº. de parcelas e a exigência ou não de pagamento da 1a. parcela de 25% do valor da arrematação (art. 895, § 1º,CPC).

2º Leilão: lance mínimo fixado pelo juiz da execução + eventual possibilidade de parcelamento do lance indicando o nº. de parcelas e a exigência ou não de pagamento da 1ª parcela de 25% do valor da arrematação (art. 895, § 1º,CPC). No 2º leilão, não constando percentual mínimo estabelecido pelo juiz da execução, os lances poderão começar a partir de 50% da avaliação.

DEPOSITÁRIO: ANGELO MARCIO CALIXTO BONAMIGO.

ENDEREÇO: Rua Paulista, 1569, Centro, Iacri - SP. CEP: 17680-000.

LOCAL ONDE SE ENCONTRA O BEM: Rua Major Felício Tarabay, 521 - Jardim Regina - Rancharia - SP. CEP: 19.600-000.

Eu, Izabela Viana, Técnico Judiciário, de ordem, digitei o presente Edital que vai assinado pelo Juiz.

Várzea Grande - MT,

(Diretor(a) ou Juiz(íza)